



LEI Nº 661/2019.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
DESMEMBRAMENTO E CRIAÇÃO DE LOTE
LOCALIZADO EM RESERVA DA ÁREA URBANA
DE PARANHOS ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito de Paranhos, Dirceu Bettoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através do Setor de Cadastro e Tributação autorizado a desmembrar e criar um Lote de 2080,00 m² com as seguintes confrontações, ao **Norte**: Chácara 191 do Loteamento Paranhos, 40,00 metros; ao **Leste**: com a frente para a Rua Fernando Correa da Costa, lado ímpar, 52,00 metros ; **Sul**: Área de Brejo da matrícula 305 – ficha 02, 40,00 metros; ao **Oeste**: Área de Brejo da matrícula 305 – ficha 02, 52,00 metros; localizada na área de brejo estipulada na ficha nº 02 da matrícula 305 do Cartório de Imóveis da Comarca de Sete Quedas – MS.

§ único - mapa em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2019.


Dirceu Bettoni
Prefeito Municipal